PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.068, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELAINE GARCIA SILVA DE OLIVEIRA, CPF N° 587.962.402-10, FILHA DE EDVALDO AMAZONAS SILVA E MARIA JOSÉ GARCIA SILVA, E GILLIARDE GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 517.674.492-91, FILHO DE ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA E JOSIMARA GOMES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Turiano Meira, s/n, entre a Rua São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 40,00 metros da Rua Moura de Carvalho e 82,50 metros da Rua São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Turiano Meira, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Francisca Andrade de Vasconcelos, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Sebastiana Lima de Sousa, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Vandina de Sousa Bentes, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***, em favor de ELAINE GARCIA SILVA DE OLIVEIRA, CPF n° 587.962.402-10 e GILLIARDE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 517.674.492-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0725/2016-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).